

第 14/2008 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條、第11/2000號行政命令第五款及第6/2005號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、公佈於二零零五年五月二十五日《澳門特別行政區公報》第二十一期第二組的第13/2005號行政法務司司長批示第一款（六）項的行政修改為：

“（六）按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；”

二、追認法律改革辦公室主任在本轉授權範圍內所作出的行為。

二零零八年三月十七日

行政法務司司長 陳麗敏

二零零八年三月十七日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

經濟財政司司長辦公室**第 47/2008 號經濟財政司司長批示**

基於在本財政年度有需要撥予澳門監獄一項按照第6/2006號行政法規第二十五條至第二十八條之規定以及載於第1/2007號經濟財政司司長批示附件II之指引而設立的常設基金，金額為\$17,000.00（澳門幣壹萬柒仟元整）；

在該監獄的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第6/2005號行政命令第二款賦予的職權，作出本批示。

撥予澳門監獄一項金額為\$17,000.00（澳門幣壹萬柒仟元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 14/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, n.º 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000 e n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

1. A alínea 6) do n.º 1 do Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 13/2005, publicado no *Boletim Oficial*, II Série, n.º 21, de 25 de Maio de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

«6) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos legais;»

2. São ratificados os actos anteriormente praticados pela coordenadora do Gabinete para a Reforma Jurídica, no âmbito da presente subdelegação de poderes.

17 de Março de 2008.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 17 de Março de 2008. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 47/2008**

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Estabelecimento Prisional de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 17 000,00 (dezassete mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 25.º a 28.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, conjugado com as instruções constantes do Anexo II do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 1/2007;

Sob proposta do aludido Estabelecimento Prisional de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Estabelecimento Prisional de Macau um fundo permanente de \$ 17 000,00 (dezassete mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros: